



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato de Gestão nº	001/2016
Contrato nº	132/2016
Chamada Pública nº	005/2016
Processo nº	081/2016
Valor do Termo R\$	2.845.102,08
Vigência	31/8/2020

Aos trinta (30) dias do mês de agosto (8) do ano de dois mil e dezenove (2019), pelo presente **Terceiro Termo Aditivo de Contrato**, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, CONTRATANTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I. – CNPJ: 02.927.389/0001-40, CONTRATADA**, neste ato representadas por quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, com base no Art. 57, Inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e clausula quinta, item 5.1 do contrato, aditar o Contrato que tem como objeto o **gerenciamento compartilhado, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde compreendendo o Programa de Saúde da Família (PSF); Núcleo de Apoio do Programa de Saúde da Família (NASF); Serviços médicos de ortopedia ambulatorial; Plantões Médicos; Serviços de Análise Clínica; Serviços de Raio X; Serviços de Parto; Compra e distribuição de medicamentos Social não previsto no RENAME; Serviço de internação e cirurgias eletivas de média complexidade**, firmado pelas partes em **1º de setembro de 2016**, referente a Chamada Pública Supra citada, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira: VALOR

O Valor passa a ser, nos termos do Plano de trabalho e seus anexos Técnicos, de **R\$ 2.845.102,08 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e dois reais e oito centavos)**, que será custeado pelas respectivas dotações orçamentárias, já descritas no instrumento contratual.

Cláusula Segunda: PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de **1º de setembro de 2019**, o prazo de vigência do contrato de Gestão referido, tendo seu vencimento em **31 de agosto de 2020**.

Cláusula Terceira: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Ficam alterados os anexos Técnicos I e III do Plano de Trabalho como fora de adequação das novas metas estipuladas pela Administração.

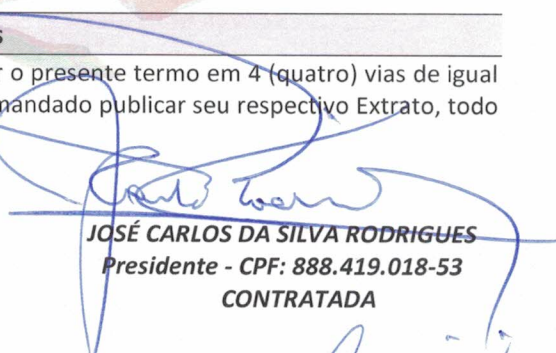
Cláusula Quarta: CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas, termos, anexos técnicos e disposições anteriormente pactuadas do presente contrato ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.


Disposições Finais

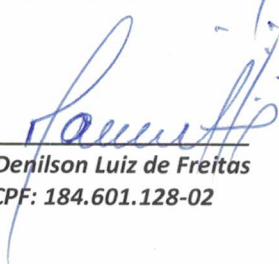
E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e mandado publicar seu respectivo Extrato, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.


ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita
CONTRATANTE


JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES
Presidente - CPF: 888.419.018-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Matheus Vieira dos Santos
CPF: 384.013.018-23

2. 
Denilson Luiz de Freitas
CPF: 184.601.128-02